



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PMI/RJ  
Processo N.º 4115/2018

Rubrica: 

Fls. 124

**2º TERMO ADITIVO**

Referente ao Contrato FEAPGMI n° 001/2018  
Processo Administrativo n°: 4115/2018  
Vigência - Início: 03/12/2019 – Término: 03/12/2020  
Valor: R\$390,00 (trezentos e noventa reais)  
Contratado: WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.  
CNPJ: 09.400.465/0001-04

**SEGUNDO TERMO ADITIVO. ALTERAÇÃO  
DO CONTRATO FEAPGMI N° 001/2018.  
CORREÇÃO DE ERROS MATERIAIS, NA  
FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano eixoto, nº97, Centro, Itaboraí – RJ, inscrito no CNPJ nº 28.741.080/0001-55, por intermédio do **FEAPGMI – FUNDO ESPECIAL DE ARRECADAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.946.420/0001-20, representado neste ato pelo Procurador Geral do Município, Ilmo. Sr. **ANTONIO JOSÉ DE LIMA DIAS**, brasileiro, servidor público, matrícula 18.637, portador da identidade nº: 148.932-OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº 001.057.277-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**, estabelecida na Av. Barão Homem de Melo, nº3382, sala 202, Estoril, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.494-270, inscrita no CNPJ sob o nº 09.400.465/0001-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GETÚLIO MENEGATTI LARA**, brasileiro, Analista de Sistemas, portador da carteira de identidade nº M-5.541.649, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº:004.730.946-65, na qualidade de sócio administrador, resolvem assinar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO FEAPGMI N° 001/2018**, firmado com fundamento no Processo Administrativo nº4115/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis à matéria, cujas disposições se aplicam a este **TERMO ADITIVO** irrestrita e incondicionalmente, conforme cláusulas e condições seguintes:

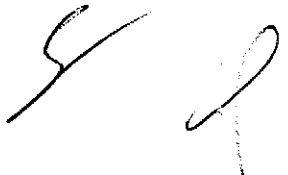
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.1 – Em razão de erro material constante no preâmbulo do 1º Termo Aditivo (fls. 112/114) em relação ao prazo de vigência, **RETIFICA-SE** que a prorrogação do **CONTRATO FEAPGMI N° 001/2018** possui vigência de 03 de dezembro de 2019 a 03 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO.**

2.1 - À exceção do que constam na cláusula precedente, ficam mantidas, e são neste ato expressamente ratificadas, todas as cláusulas e condições constantes no **CONTRATO FEAPGMI N° 001/2018**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PM/RJ  
Processo N.º 4115/2018

Rubrica: \_\_\_\_\_

Fls. 125

3.1 - O **CONTRATANTE** obriga-se a remeter à Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente **TERMO ADITIVO**, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos.

**CLÁUSULA QUARTA: DO CONTROLE.**

4.1 - As partes obrigam-se a arquivar o presente **TERMO ADITIVO**, mantendo-o à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para ser examinado por suas equipes de inspeção.

4.2 - O **CONTRATANTE** se obriga, ainda, a devolver à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de sua assinatura, uma das 03 (três) vias do presente Termo Aditivo devidamente assinada pelas partes e pelas testemunhas, para fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, firmam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 31 de JANEIRO de 2020.

ANTONIO JOSÉ DE LIMA DIAS  
PRESIDENTE DO FEAPGMI  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO  
CONTRATANTE

GETÚLIO MENEGATTI LARA  
WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: PEDRO HENRIQUE S. R. SILVA  
CPF/MF nº 178.516.487-26

Nome: ALEX SANDRO DE SANTANA  
CPF/MF nº 082.978.267-24



ceder Licença Especial ao (a) servidor (a) Márcia Regina de Abreu Nunes Longo, Professor (a) Docente I, matrícula nº 6666, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, pelo período de 03 (três) meses, com início em 29/02/2020 e término em 29/05/2020, referente ao período aquisitivo de 2010/2015 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 692/2019. Edvaldo Mendonça Daumas - Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 189/2020. O Secretário Municipal De Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, Resolve: Conceder Exoneração a Pedido ao (a) servidor (a) Ana Carolina Machado Guimarães Gonçalves Marques, Médico PSF, matrícula nº 14.899, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a contar de 17/01/2020, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 228/2020. Edvaldo Mendonça Daumas - Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 190/2020. O Secretário Municipal De Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, Resolve: Conceder Exoneração a Pedido ao (a) servidor (a) Julio Augusto de Carvalho Gama, Médico - Cirurgião Geral, matrícula nº 12.148, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a contar de 08/01/2020, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 90/2020. Edvaldo Mendonça Daumas - Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 191/2020. O Secretário Municipal De Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, Resolve: Conceder Exoneração a Pedido ao (a) servidor (a) Lorena de Andrade Matias, Professor (a) Docente II - Educação Infantil, matrícula nº 17.972, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com efeito retroativo a contar de 02/01/2020, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 12/2020. Edvaldo Mendonça Daumas - Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 192/2020. O Secretário Municipal De Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, Resolve: Conceder Exoneração a Pedido ao (a) servidor (a) Lorena de Andrade Matias, Professor (a) Coordenador Pedagógico, matrícula nº 29.420, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com efeito retroativo a contar de 02/01/2020, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 12/2020. Edvaldo Mendonça Daumas - Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 193/2020. O Secretário Municipal De Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, Resolve: Conceder Exoneração a Pedido ao (a) servidor (a) Mariana Andrade da Cruz, Professor (a) Docente I, matrícula nº 28.959, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Turismo, com efeito retroativo a contar de 29/11/2019, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 4765/2019. Edvaldo Mendonça Daumas - Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 194/2020. O Secretário Municipal De Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, Resolve: Conceder Exoneração a Pedido ao (a) servidor (a) Fernanda Galvão Paes, Professor (a) Coordenador Pedagógico, matrícula nº 29.455, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com efeito retroativo a contar de 13/01/2020, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 151/2020. Edvaldo Mendonça Daumas - Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 195/2020. Retifica a Portaria n.º 005/2020 publicada em 14/01/2020, no DOE-ITA ed. n.º 08, Ano II. O Secretário Municipal De Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, Resolve: Conceder Exoneração a Pedido para fins de Recondução ao (a) servidor (a) Thais Da Costa Motta Da Rocha, Professor (a) Supervisor Educacional, matrícula nº 30.520, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com efeito retroativo a contar de 17/12/2019, ficando resguardado o direito à recondução em caso de inabilitação em estágio Probatório, com base no inciso VII do artigo 26 da Lei Municipal 1.392/96. Processo n.º 5001/2019. Edvaldo Mendonça Daumas - Secretário Municipal de Administração.

## SECRETARIAS

### Resolução:

Resolução PGM n.º 03/2020

#### Aplicação de penalidade de repreensão a servidor.

O Procurador-Geral do Município de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, §1º, do artigo 12, da Lei Complementar n.º 185/2013 C/C artigo 2º do Decreto n.º 69, de 23 de julho de 2018.

Resolve:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de repreensão, prevista no artigo 274 da Lei Municipal n.º 1.392/1996, ao servidor Paulo Arthur da Silva Costa Filho, Procurador do Município, matrícula 40.872, por transgressão aos deveres estatuidos no artigo 260, incisos I, VI e VII, da Lei Municipal n.º 1.392/1996. Itaboraí, 27 de janeiro de 2020. Antonio José De Lima Dias - Procurador-Geral

### Termo Aditivo:

2º Termo Aditivo, alteração do contrato FEAPGMI n.º 001/2018, correção de erros materiais. 2º Termo Aditivo do contrato FEAPGMI n.º 001/2018 celebrado entre o Município de Itaboraí por intermédio do FEAPGMI - Fundo Especial de Arrecadação da Procuradoria Geral do Município de Itaboraí, e Webjur Processamento De Dados Ltda.

Cláusula Primeira: Do Prazo de Vigência  
1,1 - Em razão de erro material constante no preâmbulo do 1º Termo Aditivo (fls. 112/114) em relação ao prazo de vigência, Retifica-Se

que a prorrogação do Contrato FEAPGMI n.º 001/2018 possui vigência de 03 de dezembro de 2019 a 03 de dezembro de 2020.

Cláusula Segunda: Da Ratificação.

2.1 - À exceção do que constam na cláusula precedente, ficam mantidas, e são neste ato expressamente ratificadas, todas as cláusulas e condições constantes no Contrato FEAPGMI n.º 001/2018.

Vigência - Início: 03/12/2019 - Término: 03/12/2020

Valor: R\$390,00 (trezentos e noventa reais) Processo Administrativo n.º 4115/2018.

### Ato de Homologação e Adjudicação:

Processo n.º 0053/2020. Convite n.º 002/2020-FME. Adjudica a empresa DM Formaturas, Eventos e Serviços Ltda me no valor de R\$ 90.580,50 (noventa mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Processo n.º 2644/2019. Tomada de Preço n.º 02/2020-PMI. Adjudica a empresa Comercial de Equipamentos CNL de São Gonçalo Ltda no valor de R\$ 377.004,45 (trezentos e setenta e sete mil quatro reais e quarenta e cinco centavos).

### Ato de Inexigibilidade de Licitação e Ratificação:

Processo Administrativo n.º 0042/2020. Em favor de Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Estado do Rio de Janeiro - CE-DAE. Valor da contratação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamentação legal: artigo 25, CAPUT, da Lei Nacional n.º 8.666/93.

### Ata de Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços n.º 76/2019

No dia 11 de Novembro, ao Fundo Municipal de Saúde, órgão da Prefeitura Municipal de Itaboraí, com sede na Av. Prefeito Alvorado de Carvalho Junior 732, Nancilândia-Rj, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º 11.865.033/0001-10, neste ato representado por seu Presidente Júlio Cesar de O. Ambrosio, portador do documento de identidade n.º 101242352, órgão expedidor IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.577.647 - 71, devidamente autorizado a firmar este acordo nos termos do Decreto Municipal n.º 60/2015, doravante denominado Órgão Gerenciador, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial n.º 0009/19 - FMS, para Sistema de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de Julgamento e classificação das propostas de preços, Resolve registrar os preços para "Futuras Aquisições De Materiais De Curativo Para Atender Os Serviços De Saúde Do Município, Nos Termos Da Legislação Vigente, Especialmente, A Lei Nº 8666/93 E O Decreto Municipal 60/15", da (s) empresa(s) All Lab Distribuidora De Produtos Para Laboratórios Ltda, Neste Ato Representada(O) Deacir Pinto De Carvalho, brasileiro, solteiro, RG nº 06.37.14.23-2 e CPF nº 805.146.857/00. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo órgão gerenciador conforme previsto no Edital do Pregão Presencial n.º 009/19 - FMS. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando esta Ata que vai assinada pelo Presidente Municipal, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa

